DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 086/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Altera dispositivos do Decreto nº. 082/2020. "

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 082/2020, que regulamentou a aplicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no âmbito municipal;

- CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, quando foi publicada no Diário Oficial da União.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º e alíneas a e b do art. 4º. do Decreto nº. 082/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam vedadas, no âmbito do município de Tabapuã, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173, entre o dia 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021:

I - .....
.....

II - .....
.....

III - .....
.....

IV - .....
.....

V - .....
.....

VI - .....
....."

"Art. 4º - As possíveis concessões, ou portarias concedendo benefícios que porventura tenham efetivados, deverão seguir as seguintes instruções:

a) Concessões ocorridas entre 28 de maio a 30 de junho de 2020 (data-base) meses de competência maio e junho de 2020), e já tenham sido pagas, deverão ser revogados os atos administrativos de concessão.

b) Os valores pagos deverão ser ressarcidos a fazenda pública municipal, descontados na folha de pagamentos do mês base de julho de 2020. "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 10 de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 087/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº. 081/2020. "

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 081/2020, que regulamentou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Município de Tabapuã;

- CONSIDERANDO que a referida modalidade é obrigatória somente para as aquisições de bens e serviços mediante a utilização de recursos da União, na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada o art. 1º. do Decreto nº. 81/2020, que passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

"Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será obrigatória quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 10 de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 326/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR".

- Fica desde o dia 06 de Junho de 2020, o servidor Senhor ALEXANDRO CÉSAR BAHIA, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Contabilidade, Referência, "I", designado para substituir enquanto perdurar as de férias da servidora CRISTIANI APARECIDA BOSSOLANI SILVÉRIO, titular do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, ocupante do cargo efetivo de Contador, designada através da Portaria 162/2015, de 06/08/2015, em conformidade com o Artigo 95 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- Parágrafo único: O servidor designado fará jus a diferença da remuneração básica entre as respectivas referências salariais.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 327/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕESOBRERERRATIFICAÇÃO DE PORTARIA".

- Fica rerratificada a Portaria nº 241/2020, de 1º de Junho de 2020, em virtude das limitações com gasto de pessoal impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, regulamentada na municipalidade através do Decreto nº 082/2020, de 03 de Julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 086/2020, de 10 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

- Fica a partir desta data, o servidor Senhor ADEMIR MARQUES, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "D", designado para substituir enquanto perdurar as férias do servidor EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente Funerário, Referência "G, em conformidade com o Artigo 92 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- Parágrafo único: O servidor designado fará jus a diferença da remuneração básica entre as respectivas referências salariais, bem como a Gratificação GAA de 50%(cinquenta por cento), calculada sobre a referência básica do cargo em substituição, em virtude da disponibilidade para execução dos plantões em sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e após o horário normal de expediente nos dias úteis, para atender as necessidades de urgência no setor de Serviços Funerários relacionados ao Velório Municipal.

- Fica a partir desta data, a servidora Senhora MARIA LUIZA EUZEBIO, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência "A", designada para substituir enquanto perdurar as férias da servidora VERA LÚCIA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência "A", em conformidade com o Artigo 92 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- Parágrafo único: O servidor fará jus a Gratificação GAA de 50%(cinquenta por cento), calculada sobre a referência básica do cargo em substituição, em virtude da disponibilidade para execução dos plantões em sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e após o horário normal de expediente nos dias úteis, para auxiliar no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

atendimento as necessidades de urgência no setor de Serviços Funerários relacionados ao Velório Municipal.

LEIA-SE:

- Fica a partir desta data, o servidor Senhor ADEMIR MARQUES, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência “D”, designado para substituir enquanto perdurar as férias do servidor EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente Funerário, Referência “G, em conformidade com o Artigo 95 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- Parágrafo único: O servidor designado fará jus a diferença da remuneração básica entre as respectivas referências salariais.

- Fica a partir desta data, a servidora Senhora MARIA LUIZA EUZEBIO, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência “A”, designada para substituir enquanto perdurar as férias da servidora VERA LÚCIA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência “A”, em conformidade com o Artigo 95 da Lei nº. 1242 de 23 de outubro de 1990 (EFPMT).

- Parágrafo único: O servidor designado não fará jus a nenhum acréscimo em seus vencimentos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.